



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2008

PROCESSO Nº 00185.001624/2008-99

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de impressora de crachás pvc para o Sistema Integrado de Supervisão, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 8/8/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e condições deste Edital e Anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 8 de agosto de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações a que se referem os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta e serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.10 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.11 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 A especificação clara e completa do equipamento oferecido, indicando inclusive marca e modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, de marca e modelo ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Os preços unitário e total do item cotado expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 O prazo de entrega **de no máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.11.4 O prazo de garantia do equipamento, que deverá ser no mínimo o do fabricante e devendo o licitante oferecer assistência técnica em Brasília DF.

5.11.5 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.6 A declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e das normas e legislação que tratam do assunto.

5.11.7 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.8 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **8/8/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1.** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 050/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado, o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total do item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e do sistema “Comprasnet” mediante consulta às Declarações registradas pelo licitante.

9.2.1 A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.4.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta

tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**.

9.7 Em sendo habilitada, a empresa deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2008**

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema “Comprasnet”).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema “Comprasnet”), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema “Comprasnet”).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

13 TESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO LICITADO

13.1 Encerrada a fase de lances, o certame será suspenso para a realização da etapa de Teste Funcional do equipamento licitado, quando o licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar uma unidade à Subseção de Credenciamento do Departamento de Segurança, em até 5 (cinco) dias úteis, onde será verificada a conformidade com os requisitos especificados no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

13.2 Os testes funcionais serão realizados em até 2 (dois) dias úteis da data de disponibilização do equipamento licitado.

13.3 Se o licitante não disponibilizar o equipamento para teste no prazo determinado (até 5 (cinco) dias úteis), sua proposta será recusada e convocado o licitante seguinte na ordem de classificação.

13.4 No caso de não atendimento integral das características técnicas e funcionalidades do equipamento apresentado para teste, será emitido pela Presidência da República relatório técnico solicitando a desclassificação da proposta. O pregoeiro examinará a oferta subsequente, quando será reiniciado o prazo para disponibilização de um novo equipamento para realização dos testes (art. 11, XV, do Dec. 3.555/2000).

13.5 Testes adicionais poderão ser realizados no equipamento, onde serão verificados outros aspectos técnicos.

13.6 O Teste Funcional do equipamento compreenderá os seguintes pontos:

- a) avaliação do atendimento aos requisitos técnicos especificados no Edital e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos principalmente relativo à voltagem, a velocidade de impressão, a qualidade de impressão e a capacidade de laminação;
- b) avaliação da compatibilidade com o Banco de Dados do Sistema de Controle de Acesso (software) já existente na Presidência da República;
- c) avaliação da instalação, operação e facilidade de uso do software fornecido, o qual deve permitir a impressão com a resolução solicitada; e
- d) avaliação da compatibilidade do software fornecido o qual deve possuir ODBC compatível com o banco de dados ORACLES para recuperação de imagens tipo BLOB.

14 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

14.2 Somente será permitido equipamento novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

14.4 É vedada a subcontratação relativa a entrega do equipamento constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

15 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

15.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 15.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, **subitem 18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

15.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília - DF;
- b)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- c)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República;
- d)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; e
- e)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- b)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos licitados;
- c)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos, nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em

letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do equipamento, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

17.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos equipamentos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

19.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001; **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

19.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

19.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de julho de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2008

PROCESSO Nº 00185.001624/2008-99

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de impressora de crachás pvc para o Sistema Integrado de Supervisão.

2. JUSTIFICATIVA

A impressora existente possui mais de quatro anos de trabalho contínuo e já não atende na sua plenitude às necessidades da demanda de trabalho de credenciamento de todos os servidores e autoridades da Presidência da República.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC DE ALTA PRODUÇÃO; IMPRESSÃO EM CARTÕES MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 120 CARTÕES/HORA; PERMITA LAMINAÇÃO E COBERTURA HOLOGRÁFICA FRENTE E VERSO EM UMA SÓ PASSADA; BANDEJA DE ENTRADA DE CARTÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 CARTÕES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI E 16MB DE MEMÓRIA RESIDENTE; VOLTAGEM 110/220V; POSSUIR DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 2000 E XP.	2	16.253,00	32.506,00

3.1. O valor de aquisição do equipamento pretendido está estimado em R\$ 32.506,00 (trinta e dois mil quinhentos e seis reais).

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, em acondicionamento novo e fechado, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.4. A garantia do equipamento deverá ser, no mínimo, a do fabricante.

5. TESTE FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO LICITADO

5.1. Encerrada a fase de lances, o certame será suspenso para a realização da etapa de Teste Funcional do equipamento licitado, quando o licitante classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar uma unidade à Subseção de Credenciamento do Departamento de Segurança, em até 5 (cinco) dias úteis, onde será verificada a conformidade com os requisitos especificados neste Termo de Referência.

5.2. Os testes funcionais serão realizados em até 2 dias úteis da data de disponibilização do equipamento licitado.

5.3. Se o licitante não disponibilizar o equipamento para teste no prazo determinado (até 5 (cinco) dias úteis), sua proposta será recusada e convocado o licitante seguinte na ordem de classificação.

5.4. No caso de não atendimento integral das características técnicas e funcionalidades do equipamento apresentado para teste, será emitido pela Presidência da República relatório técnico solicitando a desclassificação da proposta. O pregoeiro examinará a oferta subsequente, quando será reiniciado o prazo para disponibilização de um novo equipamento para realização dos testes (art. 11, XV, do Dec. 3.555/2000).

5.5. Testes adicionais poderão ser realizados no equipamento, onde serão verificados outros aspectos técnicos.

5.6. O Teste Funcional do equipamento compreenderá os seguintes pontos:

- a) avaliação do atendimento aos requisitos técnicos especificados no Edital e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento do equipamentos fornecido, principalmente relativo à voltagem, a velocidade de impressão, a qualidade de impressão e a capacidade de laminação;
- b) avaliação da compatibilidade com o Banco de Dados do Sistema de Controle de Acesso (software) já existente na Presidência da República;
- c) avaliação da instalação, operação e facilidade de uso do software fornecido, o qual deve permitir a impressão com a resolução solicitada;
- d) avaliação da compatibilidade do software fornecido o qual deve possuir ODBC compatível com o banco de dados ORACLES para recuperação de imagens tipo BLOB.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1. A Presidência da República reserva-se o direito de rejeitar o equipamento entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. É vedada a subcontratação relativa a entrega do equipamento constante deste Termo de Referência.

7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Somente será permitido equipamento novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos

causados a terceiros, a que título for.

7.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

7.4. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.5. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As propostas deverão conter marca/modelo e os preços unitário e total do item solicitado, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

8.2 O licitante vencedor deverá oferecer assistência técnica em Brasília-DF.

Brasília-DF, 07 de maio de 2008.

ADHEMAR SPRENGER **RIBAS** – Cel EB
Chefe do Gabinete do DSeg/Sch Exec/GSIPR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 050/2008

PROCESSO Nº 00185.001624/2008-99

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 050/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
IMPRESSORA DE CRACHÁS PVC DE ALTA PRODUÇÃO; IMPRESSÃO EM CARTÕES MONOCROMÁTICOS E COLORIDOS; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 120 CARTÕES/HORA; PERMITA LAMINAÇÃO E COBERTURA HOLOGRÁFICA FRENTE E VERSO EM UMA SÓ PASSADA; BANDEJA DE ENTRADA DE CARTÕES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 CARTÕES; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI E 16MB DE MEMÓRIA RESIDENTE; VOLTAGEM 110/220V; POSSUIR DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 2000 E XP.	2		

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- c) Prazo de garantia do fabricante.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro que esta empresa oferece assistência técnica na cidade de Brasília-DF para o equipamento ofertado na presente proposta.

2.3 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)